



PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE CERES
ESCRIVANIA CRIMINAL**

ROSICLER ANTÔNIO RIBEIRO, Escrivão
Judiciário/Analista Judiciário da Vara
Criminal desta Comarca, na forma da lei
etc...

AUTOS 248588-10.2015.8.09.0032

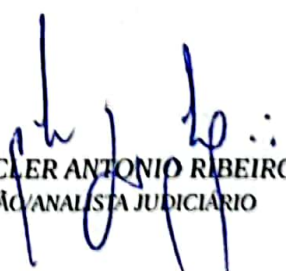
C E R T I D ã O

NARRATIVA

Certifico que a Autoridade Policial desta cidade, através de Portaria, no dia 04.11.2013 instaurou o Inquérito Policial 105/2013 / protocolo 201338306 contra JOÃO PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da CIRG. 6075351/SSP-GO e CPF. 008.603.531-25, filho de João Bartolomeu de Oliveira e Neila Cristina da Silva Oliveira, indiciando-o como incurso nas penas do art. 217-A, do Código Penal.

O Inquérito Policial em questão foi remetido ao Poder Judiciário 09.07.2015, gerando o gerando o protocolo 248588-10.2015.8.09.0032 / 201502485880 – Distribuído à 2ª Vara Criminal desta Comarca.

Cumpridas as formalidades legais, o Ministério Público ofereceu denuncia contra o acusado nos termos do art. 217-A, c/c o art. 71, ambos do Código Penal.


BEL. ROSICLER ANTONIO RIBEIRO
ESCRIVÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO

A denuncia foi recebida em 06.05.2016. Citação pessoal do acusado em 18.05.2016.

Encerrada a instrução processual, após manifestação das partes em alegações finais, este juízo prolatou sentença de mérito JULGANDO IMPROCEDENTE a denuncia com a ABSOLVIÇÃO do réu nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal.

O transito em julgado da respectiva SENTENÇA ABSOLUTÓRIA ocorreu em 06.03.2018, com o arquivamento dos autos em 24.09.2018.

Autos baixados e arquivados. Nada mais constando contra o acusado neste juízo.

O referido é verdade e dou fé.

Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Ceres, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07.12.2022).


Rosicler Antônio Ribeiro
Escrivão/Analista Judiciário

BEL. ROSICLER ANTONIO RIBEIRO
ESCRIVÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO